

PORTARIA Nº 019/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 142 e 146, II, *a*, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO que, embora o estágio oferecido pela Câmara Municipal atualmente se destine a alunos matriculados no primeiro período letivo que os autorize a realizar o estágio obrigatório ou no período letivo subsequente, nas últimas Seleções de Estagiários verificou-se com frequência o desinteresse de candidatos nessas circunstâncias em concorrer às vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se permitir que, verificadas as circunstâncias narradas no parágrafo antecedente, alunos matriculados em outros períodos possam concorrer e ocupar as vagas de estágio ofertadas;

CONSIDERANDO que em todas as Seleções de Estagiários já realizadas, as Instituições de Ensino não têm fornecido aos seus alunos declarações específicas que atestem sua frequência na totalidade de seus cursos, mas somente no último período concluído;

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pela Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, titular da 2ª Promotoria de Justiça, Dra. Danielle Vignoli Guzella Leite, em reunião realizada com a Comissão de Estágio desta Casa Legislativa no dia 04 de maio de 2018, cuja cópia da Ata passa a fazer parte integrante desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 2º do Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, passa a vigor acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o anterior:

“Art. 2º –

§ 2º – O estágio será destinado, preferencialmente, à estudante matriculado no período letivo que o autorize a realizar o estágio obrigatório, ausentes candidatos nessa condição, o edital de seleção estabelecerá a quais períodos letivos dar-se-á preferência.”

Art. 2º – O art. 2º do Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, passa a vigor acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º –

(.....)

§ 3º – Serão admitidos para o início do Estágio o aluno matriculado até o penúltimo período do curso.”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE MAIO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
– Presidente da Câmara Municipal –